GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6440 Rua Prof^o Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 06 de dezembro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL N° 123/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Licença sem vencimento para servidor municipal tratar de interesse particular e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação atinente à matéria, e

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal n° 053/1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Wanderley, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo Servidor Municipal Senhor Adilson Oliveira de Andrade.

DECRETA:

- Art. 1° Fica concedido <u>LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR</u> ao Servidor Senhor **ADILSON OLIVEIRA DE ANDRADE** matricula n° 1908, ocupante da função de **VIGILANTE**.
- **Art. 2º** A referida licença terá sua vigência de 01 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024, ficando o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na presente data, sendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

FERNANDA SILVA SÁ TELES Prefeita Municipal Wanderley – Bahia

Publique-se Registre-se Cumpra-se

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS